



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO N.º N 02/2012-CD-FCB-CRICIÚMA BASQUETE CLUBE

Data: 17.09.2012

Horário: 18h30

Assunto: W.O.

Modalidade: Basquetebol

Denunciado: Equipe Criciúma Basquete Clube

Enquadramento: Art. 203 do CBJD

Relator: Bernardo Andrioni Santanna

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia, para por maioria julgá-la procedente, para aplicar a pena de multa de R\$ 100,00, reduzido pela metade por força do Art. 182 do CBJD e perda de pontos em favor do adversário na forma do regulamento, fulcro no Art. 203 do CBJD para a Equipe Criciúma Basquete Clube.

Encerrada a sessão às 18h50.

Intimada a parte em sessão.

R.P.I.

Florianópolis, 17 de setembro de 2012.

Rafael Areão da Silva Franzoni

PRESIDENTE DA COMISSÃO DISCIPLINAR (em exercício)